

OFÍCIO Nº 143/GAB/2020 OURO PRETO DO OESTE-RO, 31 DE MARÇO DE 2020

À Sua Excelência o Senhor
JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO



Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que nos termos do § 1º do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, decido vetar com a finalidade de alterar/modificar a redação do art. 2º do Projeto de Lei do Legislativo nº 0660 de 02 de março de /2020, que "Dispõe sobre a criação do Banco da Solidariedade do Município de Ouro Preto do Oeste, aprovado, que possui a seguinte redação:

"Art. 2º. O Banco da Solidariedade funcionará em ambiente próprio para o fim a que se destina, tendo como local um espaço dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÕES DE VETO

Impõe-se o veto ao dispositivo acima citado com finalidade de alterar a redação do artigo 2º, acrescentado o local de funcionamento do Banco da Solidariedade que será na Farmácia Básica pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O Banco da Solidariedade funcionará em ambiente próprio para o fim a que se destina, tendo como local a Farmácia Básica, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, é necessária a alteração da redação do artigo 2º do Projeto de Lei do Legislativo nº 0660 de 02 de março de 2020, para que se destina o local de funcionamento do Banco da Solidariedade que será a Farmácia Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

Assim, Senhor Presidente, estas são as razões que me levaram a vetar a redação do artigo 2º do Projeto de Lei do Legislativo nº 0660 de 02 de março de 2020, que “Dispõe sobre a criação do Banco da Solidariedade do Município de Ouro Preto do Oeste, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Excelentíssimo Senhores Vereadores da Câmara Municipal.

Atenciosamente.



VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO